

LEI Nº 157/2006.

PORTALEGRE/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA
CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE
PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel, pertencente ao Patrimônio Municipal, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.546.459/0001-05, com endereço na Praça 7 de Setembro, S/N Centro - CEP 59.025-300 Natal/RN, com uma área de 963,8 m², localizado na Av. Dr. Antônio Martins, nesta Cidade, com registro sob o nº 131 do livro 3-A e parte sob o número 130 do livro 3-A – Folha 50, a ser desmembrado, consoante croqui anexo, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte: com o Posto de Gasolina, com 32,20 metros;

Ao Sul: com terreno da Prefeitura (antigo Fórum), medindo 23,60 metros e com Antônio Crisóstomo Cavalcanti, com 8,60 metros;

Ao Leste: com imóvel herdeiros de Francisco Ciriaco (Curinga) medindo 27,00 metros;

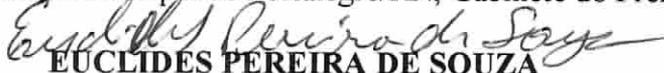
Ao Oeste: com a Avenida Dr. Antônio Martins, medindo 31,00 metros;

Art. 2.º O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à construção do Fórum da Comarca de Portalegre, sob responsabilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, havendo reversão em caso de desvio da finalidade para a qual o imóvel está sendo doado, por um período de 02 (Dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3.º Fica o Chefe do executivo municipal autorizado a realizar, no registro imobiliário, os desmembramentos e demais providências, necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 032/1999, de 20 de abril de 1999 e 109/2003, de 21 de março de 2003.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Gabinete do Prefeito.


EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL